



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro
Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2026

DISPENSANº 013/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, sediada à Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22, Centro, Argirita/MG, CEP: 36.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.730.011/0001-20, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

INICIO: Do dia 13/05/2026 às 08h até o dia 18/05/2026 às 07:30h

E-MAIL:licitacao@argirita.mg.gov.br ou

ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000

DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO: 18/04/2026 às 08:30h.

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra técnica qualificada, diagnóstico, reparos, calibração e testes de funcionamento, bem como o fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, conforme tabela em anexo, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Argirita.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.3.1– ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

1.3.2- Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.3.3– ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

1.3.4– ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

1.3.5- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

1.3.6- ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

1.3.7- ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para exercício de 2026, na classificação:

3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015	1.621.000	253	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
---	-----------	-----	---

– DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

4.0–PERÍODOPARAENVIODADOCUMENTAÇÃODEHABILITAÇÃOEPROPOSTADEPREÇO/COTAÇÃO:

4.1. Este aviso de dispensa ficará aberto por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/05/2026 às 07:30h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



- 4.1.2** A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preço através do seguinte e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 ou pelo endereço: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, centro, cep: 36.710-000 em envelope fechado e indevassável, fazendo referência na parte externa à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026.

4.2 Documentos de Habilitação:

- 4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- 4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- 4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9** Certidão Negativa de Falência e Concordata do cartório distribuidor da sede da licitante;
- 4.2.10** Ate
stado (s) de capacidade técnica operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já executou serviços com características semelhantes ao objeto;
- 4.2.11**
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.12**
Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública;
- 4.2.13** Declaração de Ausência de Vínculo.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.3.2** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1.** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



6 – DA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o encerramento da apresentação da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

6.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por e-mail: licitacao@argirita.mg.gov.br ou mediante protocolo no ENDEREÇO: Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Centro, Argirita/MG – cep:36.710-000.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no site da Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pela Agente de Contratação e vincularão os participantes e a administração.

6.8. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no site www.argirita.mg.gov.br/licitacoes, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

6.9. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente procedimento de contratação direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Argirita - MG, 12 de maio de 2026.

Victor Miranda Cortácio Simas
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra técnica qualificada, diagnóstico, reparos, calibração e testes de funcionamento, bem como o fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, conforme tabela em anexo, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Argirita.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo fundamentar a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde do Município de Argirita/MG.

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade dos serviços odontológicos, evitando interrupções no atendimento à população em decorrência de falhas ou desgastes dos equipamentos.

Este objeto envolve serviços técnicos especializados, com fornecimento de peças e componentes, demandando mão de obra qualificada não disponível na estrutura do município.

Dessa forma, a contratação visa garantir eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

2. DESENVOLVIMENTO

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é necessária para garantir o funcionamento contínuo e adequado dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde.

A ausência de manutenção preventiva e corretiva pode ocasionar falhas, paralisação dos atendimentos e prejuízos à população, comprometendo a qualidade dos serviços prestados.

Considerando o desgaste natural dos equipamentos e a necessidade de reposição de peças, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



- Fornecimento de peças e componentes necessários;
- Disponibilização de técnico qualificado;
- Atendimento em prazo adequado (recomendado: até 48 horas);
- Comprovação de capacidade técnica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Garantia dos serviços executados;

III - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos está plenamente alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Argirita, uma vez que visa garantir a continuidade e a qualidade dos atendimentos odontológicos realizados nas unidades de saúde.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase de planejamento da contratação, a presente demanda encontra-se devidamente justificada, com definição clara do objeto, estimativa de custos, condições de execução e resultados esperados.

A manutenção adequada dos equipamentos odontológicos é essencial para evitar interrupções nos serviços, reduzir custos com substituições emergenciais e assegurar maior vida útil dos equipamentos públicos.

Dessa forma, a contratação se apresenta como medida necessária e estratégica para assegurar a eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos de saúde, atendendo plenamente ao interesse público e às diretrizes da Administração Municipal.

IV - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

A estimativa das quantidades foi definida com base na necessidade de manutenção contínua dos equipamentos odontológicos pertencentes às unidades de saúde do Município de Argirita, considerando a demanda mensal de atendimentos e a necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos.

A contratação será realizada por um período de 12 (doze) meses, contemplando serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes, conforme a necessidade identificada ao longo da execução contratual.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	------------	---------	----------------------	-------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com reposição de peças, conforme tabela em anexo.	12	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

V - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas diferentes soluções de contratação adotadas pela Administração Pública, com o objetivo de identificar a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Solução 1: Sistema de Registro de Preços (SRP)

Consiste na realização de procedimento licitatório visando o registro formal de preços para futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção de equipamentos odontológicos, conforme a demanda da Administração.

Vantagens:

- Possibilidade de contratações conforme necessidade (sem obrigatoriedade imediata);
- Flexibilidade na execução dos serviços;
- Possibilidade de atendimento a demandas futuras;
- Maior competitividade entre fornecedores.

Desvantagens:

- Processo mais demorado para conclusão;
- Maior complexidade administrativa;
- Desnecessário para demandas já definidas e contínuas;
- Pode gerar atraso no início da prestação dos serviços.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona)

Consiste na adesão a ata de registro de preços vigente de outro órgão público que possua objeto compatível com a necessidade da Administração.

Vantagens:

- Rapidez na contratação;
- Redução do tempo do processo licitatório;
- Possibilidade de aproveitar preços já registrados;
- Menor custo operacional para realização do processo.

Desvantagens:

- Dependência de atas vigentes compatíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



- Limitação às condições já estabelecidas por outro órgão;
- Possível inadequação às necessidades específicas do município;
- Necessidade de anuência do órgão gerenciador e do fornecedor.

Solução 3: Dispensa de Licitação

Consiste na contratação direta de empresa especializada, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação.

Vantagens:

- Maior celeridade na contratação;
- Processo mais simples e ágil;
- Atendimento imediato da necessidade;
- Redução de custos administrativos;
- Adequação ao valor estimado da contratação.

Desvantagens:

- Menor competitividade em relação a licitações amplas;
- Necessidade de justificativa adequada do preço;
- Exigência de rigor na instrução processual para evitar apontamentos.

Conclui-se que após análise das soluções disponíveis, verifica-se que a Dispensa de Licitação se mostra como a alternativa mais vantajosa para a Administração, considerando o valor estimado da contratação, a necessidade de atendimento imediato e a simplicidade do procedimento.

A escolha pela dispensa atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade, permitindo a rápida contratação de empresa especializada para garantir a continuidade dos serviços de manutenção dos equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Argirita.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando como fonte o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e bancos de preços oficiais.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, considerando serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e componentes.

Dentre os valores obtidos, optou-se pela adoção do menor preço identificado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com o princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade dos serviços a serem prestados.

Ressalta-se que os demais valores levantados encontram-se próximos ao valor adotado, demonstrando que o preço está compatível com o mercado e não apresenta indícios de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



inexequibilidade.

Dessa forma, o valor estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A estimativa contempla todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, deslocamento, fornecimento de peças e demais insumos, garantindo a adequada prestação dos serviços.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A execução dos serviços compreenderá a realização de manutenções periódicas preventivas, com o objetivo de evitar falhas e prolongar a vida útil dos equipamentos, bem como atendimentos corretivos sob demanda, destinados à solução de defeitos e restabelecimento imediato das condições de uso.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas técnicas necessárias, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças, ajustes, calibração e testes de funcionamento, garantindo a segurança, eficiência e continuidade dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.

A contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, sendo adotado o critério de menor preço, desde que atendidos os requisitos de qualidade e capacidade técnica.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com prestação de serviços de forma contínua, considerando a essencialidade da manutenção dos equipamentos para o funcionamento regular dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a solução adotada assegura maior eficiência administrativa, redução de riscos de paralisação dos serviços, otimização dos recursos públicos e atendimento ao interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços odontológicos à população.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças e componentes, os quais são interdependentes e exigem padronização técnica na execução.

A divisão do objeto em múltiplos contratos, como a separação entre serviços e fornecimento de peças, poderia comprometer a eficiência da execução, dificultar a fiscalização contratual e gerar conflitos quanto à responsabilidade por eventuais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



falhas ou defeitos nos equipamentos.

Além disso, a contratação de uma única empresa especializada proporciona maior agilidade no atendimento das demandas, especialmente em situações de manutenção corretiva, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos e garantindo a continuidade dos serviços de saúde prestados à população.

A não adoção do parcelamento também contribui para a otimização dos recursos públicos, uma vez que reduz custos administrativos e assegura maior eficiência na gestão contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação em lote único mostra-se mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

IX – RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos tem como objetivo assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos utilizados nas unidades de saúde do Município de Argirita.

Dentre os principais resultados esperados, destacam-se:

- Garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos, evitando interrupções decorrentes de falhas nos equipamentos;
- Aumentar a vida útil dos equipamentos, por meio da realização de manutenções preventivas periódicas;
- Reduzir custos com substituições emergenciais e aquisições de novos equipamentos;
- Assegurar maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços de saúde à população;
- Proporcionar maior segurança aos profissionais e usuários, mediante o adequado funcionamento dos equipamentos;
- Otimizar a gestão dos recursos públicos, com a contratação de solução adequada e economicamente viável.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, garantindo eficiência, continuidade e atendimento ao interesse público, em conformidade com os princípios da Administração Pública.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Para garantir a adequada execução da contratação, a Administração deverá adotar as seguintes providências:

- Realizar a formalização do processo de contratação, observando todos os requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021;
- Verificar a documentação da empresa contratada, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a qualificação técnica;
- Designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- Acompanhar a execução dos serviços, garantindo o cumprimento das condições estabelecidas;
- Controlar e registrar os atendimentos realizados, especialmente os serviços de manutenção corretiva;
- Verificar a qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas;
- Solicitar correções ou ajustes sempre que necessário;
- Manter registro documental de todas as etapas da execução contratual.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação é autônoma e não depende de outras contratações para sua execução.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A presente contratação apresenta baixo impacto ambiental, estando relacionada principalmente ao descarte de peças e componentes substituídos durante a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá adotar práticas adequadas de descarte de resíduos, conforme a legislação ambiental vigente, evitando danos ao meio ambiente.

Sempre que possível, deverão ser utilizados materiais e componentes que atendam a critérios de qualidade, durabilidade e menor impacto ambiental.

XIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos técnicos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no tópico I do presente documento, mostra-se viável e necessária.

Argirita (MG), 22 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Fabíola Almeida Bertolino
Secretaria Municipal de Saúde

De acordo,

Victor Miranda Cortacio Simas
Prefeito Municipal

ANEXO:

ITEN(S)	PEÇA(S)
Autoclave	Placa central
	Placa painel
	Cabos de alta temperatura
	Resistência
	Termostato
	Válvula de Solenoide
	Solenoide
	Pasta térmica
Compressor	Biela
	Rolamentos
	Placa de válvula
	Anéis
	Pistão
	Prestotato
	Filtro de ar
	Motor elétrico
	Jogo Junta
Foto	Bateria
	Led



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



	Placa
	Carregador
	Ponteira
Caneta de alta rotação	Junta da tampa
	Tampa
	Rotor completo
	Rolamento
	Rotor
	Pinça
Contra ângulo	Rolamento
	Engrenagem
	Eixo principal
	Rotor
Micro motor	Rolamento
	Eixo
	Paletas
Cadeira odontológica	Placa eletrônica
	Mangueira de alta pressão
	Mangueira triples
	Reservatório pet
	Válvula de comando duplo
	Válvula reguladora de pressão
	Válvula do suporte
	Suporte das pontas
	Terminal com registro da caneta de alta e baixa
	Seringa triples
	Lâmpada do refletor
	Registro de água
	Injetor de sugador
	Terminal ponta do sugador
	Porta detrito
	Pedal pneumático
	Terminal com registro das pontas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Seladora	Resistência
	Botão liga e desliga
	Fita de alta temperatura

FABIOLA ALMEIDA BERTOLINO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Objeto da contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra técnica qualificada, diagnóstico, reparos, calibração e testes de funcionamento, bem como o fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, conforme tabela em anexo, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Argirita.

1.2. Quantitativos:

O quantitativo refere-se à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, conforme tabela em anexo.	12	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00

1.3. Prazo do contrato e possibilidade de prorrogação

O prazo de execução será de até 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

2. Fundamentação da Contratação

2.1. Referência aos Estudos Técnicos Preliminares:

A presente contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



2.2. Sigilo (se aplicável):

NÃO SE APLICA

2.3. Modo de disputa: aberto

2.3. Exclusividade ME – Microempresa / EPP – Empresa de Pequeno Porte.

Sim, nos termos do inciso I do art. 48 da LC 123/2006.

2.4. Benefício ME – Microempresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006).

Não, por se tratar de exclusividade ME/EPP.

2.5. Condição de serviço/ bem comum. Bem comum, pois possui especificações usuais de mercado, podendo ser definido de forma objetiva, com ampla oferta por diversos fornecedores.

2.6. Serviço contínuo. Aplica-se, por se tratar de serviço contínuo essencial ao funcionamento das unidades de saúde.

3. Justificativa

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos odontológicos utilizados nas unidades de saúde, assegurando a continuidade dos atendimentos à população.

A ausência de manutenção adequada pode ocasionar falhas, paralisação dos serviços e prejuízos à saúde pública, tornando indispensável a contratação de empresa especializada.

4. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta consiste na contratação direta, por meio de dispensa de licitação, de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo o fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos.

A execução dos serviços compreenderá a realização de manutenções periódicas preventivas, com o objetivo de evitar falhas e prolongar a vida útil dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



equipamentos, bem como atendimentos corretivos sob demanda, destinados à solução de defeitos e restabelecimento imediato das condições de uso.

A empresa contratada será responsável por todas as etapas técnicas necessárias, incluindo diagnóstico, reparos, substituição de peças, ajustes, calibração e testes de funcionamento, garantindo a segurança, eficiência e continuidade dos atendimentos odontológicos nas unidades de saúde.

A contratação será realizada com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado, sendo adotado o critério de menor preço, desde que atendidos os requisitos de qualidade e capacidade técnica.

O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com prestação de serviços de forma contínua, considerando a essencialidade da manutenção dos equipamentos para o funcionamento regular dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a solução adotada assegura maior eficiência administrativa, redução de riscos de paralisação dos serviços, otimização dos recursos públicos e atendimento ao interesse público, garantindo a adequada prestação dos serviços odontológicos à população.

5. Requisitos da Contratação

Os requisitos a serem observados na contratação estão organizados em categorias para assegurar que o objeto atenda às necessidades específicas do órgão contratante, conforme detalhado abaixo:

5.1. Requisitos técnicos e de qualidade

- Execução de manutenção preventiva e corretiva;
- Fornecimento de peças;
- Profissional qualificado;
- Garantia dos serviços;

5.2. Requisitos operacionais

- Atendimento em até 48 horas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



- Execução conforme demanda;
- Registro dos atendimentos;

5.3. Sustentabilidade

A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade que promovam práticas responsáveis e integradas nos âmbitos social, econômico e ambiental, em conformidade com o art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1. Sustentabilidade ambiental

Deverão ser observadas práticas de descarte adequado de resíduos e uso racional de materiais.

5.3.2. Sustentabilidade social

A presente contratação observará os princípios da sustentabilidade social, com vistas à promoção da inclusão, do trabalho digno e do fortalecimento da gestão educacional, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, deverão ser adotadas as seguintes diretrizes:

- Promoção de condições adequadas de trabalho aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, assegurando o cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no ambiente laboral;
- Respeito aos direitos trabalhistas e à legislação vigente, garantindo relações de trabalho éticas, transparentes e em conformidade com as normas legais aplicáveis;

Dessa forma, a contratação contribui para o desenvolvimento social, a valorização dos profissionais envolvidos e a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados à população.

5.3.3. Sustentabilidade econômica

5.3.3.1. A sustentabilidade econômica da contratação está fundamentada na busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos na prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



A contratação de empresa especializada, incluindo o fornecimento de peças, contribui para a redução de custos com aquisições emergenciais e substituição de equipamentos, uma vez que a manutenção adequada prolonga a vida útil dos bens públicos.

Além disso, a adoção de contratação contínua permite maior previsibilidade dos gastos, evitando despesas imprevistas e possibilitando melhor planejamento orçamentário por parte da Administração.

A solução escolhida também reduz custos administrativos, ao concentrar em um único contrato a execução dos serviços e o fornecimento de peças, aumentando a eficiência da gestão contratual.

Dessa forma, assegura-se a economicidade, eficiência e racionalização dos recursos públicos, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Penalidades por descumprimento

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração, o grau de culpabilidade e o impacto causado à Administração Pública, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis.

6. Amostra ou Prova de Conceito

Não se aplica à presente contratação, tendo em vista que o objeto pode ser avaliado por meio de critérios objetivos definidos neste Termo de Referência, sendo dispensada a apresentação de amostra ou prova de conceito.

7. Modelo de execução do objeto

A execução do objeto consistirá na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades de saúde do Município de Argirita, incluindo o fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários.

A empresa contratada deverá executar os serviços conforme as seguintes diretrizes:

7.1 Manutenção Preventiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Realização de inspeções periódicas nos equipamentos odontológicos, com o objetivo de identificar desgastes, prevenir falhas e garantir o funcionamento adequado, incluindo limpeza, ajustes, lubrificação, calibração e testes operacionais.

7.2 Manutenção Corretiva

Atendimento sob demanda, mediante solicitação da Administração, para diagnóstico e correção de falhas ou defeitos apresentados pelos equipamentos, com substituição de peças quando necessário.

7.3 Atendimento Técnico

A contratada deverá atender aos chamados técnicos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da solicitação, salvo situações emergenciais que demandem atendimento imediato.

7.4 Fornecimento de Peças

A contratada será responsável pelo fornecimento de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, garantindo a qualidade, durabilidade e perfeito funcionamento dos equipamentos.

7.5 Execução dos Serviços

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando ferramentas e equipamentos adequados, observando as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

7.6 Testes e Validação

Após a realização dos serviços, deverão ser realizados testes de funcionamento, garantindo que os equipamentos estejam em perfeitas condições de uso.

7.7 Relatórios Técnicos

A contratada deverá apresentar relatório técnico dos serviços executados, contendo descrição das atividades realizadas, peças substituídas e condições dos equipamentos.

7.8 Aceite dos Serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Os serviços serão considerados executados após a verificação e aprovação pela fiscalização do contrato, que avaliará a conformidade com as especificações estabelecidas.

8. Modelo de gestão do contrato

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e com as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, do referido diploma legal.

8.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pelo órgão contratante, em conformidade com os arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, os quais estabelecem a responsabilidade pela gestão e fiscalização contratual, cabendo à Administração verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

8.3. Fica designado como Gestor do Contrato a Sra. Fabíola Almeida Bertolino a quem caberá acompanhar a execução contratual, coordenar a atuação do fiscal do contrato, adotar as providências necessárias em caso de não conformidades, bem como atestar a execução dos serviços, nos termos da legislação vigente.

8.4. Designação do Fiscal do Contrato

Será designado formalmente um fiscal titular e, se necessário, um substituto, por meio de portaria ou instrumento equivalente. Fica designada como fiscal titular a Sr. Edson Mauro Silva, matrícula 55.

8.4.2. O fiscal do contrato deverá possuir conhecimento compatível com o objeto contratado, sendo responsável por:

- a) Supervisão da Execução: acompanhar a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos, garantindo que sejam realizados conforme o contrato e o Termo de Referência;
- b) Verificação de Conformidade: conferir se os serviços executados e as peças fornecidas atendem às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



- c) Registro de Informações: manter registros das atividades realizadas, incluindo atendimentos técnicos, manutenções executadas, peças substituídas, ocorrências e não conformidades;
- d) Comunicação com a Contratada: manter contato com a empresa para solicitação de atendimentos, ajustes, correções ou esclarecimentos;
- e) Relatórios de Acompanhamento: elaborar relatórios sobre a execução contratual, avaliando a qualidade dos serviços prestados;
- f) Reuniões de Acompanhamento: convocar reuniões, quando necessário, para alinhamento da execução dos serviços;
- g) Gestão de Demandas: acompanhar e garantir o cumprimento dos prazos de atendimento, especialmente nos casos de manutenção corretiva;
- h) Garantia da Qualidade: assegurar que os serviços executados e as peças utilizadas atendam ao padrão de qualidade exigido, solicitando correções quando necessário;
- i) Autorização de Procedimentos: autorizar a continuidade da execução dos serviços, conforme interesse da Administração

.8.5. Atribuições do Gestor do Contrato

8.5.1. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar e supervisionar o trabalho do fiscal;
- b) Realizar reuniões com a contratada;
- c) Adotar providências em caso de irregularidades;

8.6. Documentação e Relatórios de Gestão

8.6.1. O fiscal deverá registrar informações relevantes, contendo:

- I) Situação da execução (instalações realizadas e cumprimento do cronograma);
- II) Não conformidades e providências adotadas;
- III) Recomendações de melhoria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



8.7. Instrumentos de Registro e Comunicação

8.6.1. O fiscal deverá registrar informações relevantes, contendo:

I) Situação da execução (instalações realizadas e cumprimento do cronograma);

II) Não conformidades e providências adotadas;

III) Recomendações de melhoria;

9. Critérios de medição e pagamento

9.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

9.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

9.3. Para execução do pagamento, o fornecedor deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

9.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

9.6. O Município de Argirita poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

9.6.1. O fornecedor deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município;

9.6.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



9.6.3. A fornecedora retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

9.6.4. A fornecedora mantenha débito com o Município, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

9.6.5. Em qualquer das hipóteses previstas nas cláusulas acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.6.6. Os pagamentos efetuados à fornecedora não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do objeto, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

9.6.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de julgamento: "A seleção será realizada pelo critério de menor preço conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão analisados os seguintes requisitos.

10.2. Habilitação jurídica.

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, ata da Assembleia Geral Extraordinária referente ao atual Capital Social, registrado e atualizado em Assembleia Geral Ordinária referente a atual administração, para sociedades por ações;

c) Estatuto Social, Contrato Social ou Consolidação do Contrato Social e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na Junta Comercial, para a sociedade por cotas de responsabilidade limitada ou ilimitada;

d) Prova de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento do País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, estas deverão apresentar declaração assinada pelo contador da empresa que comprove sua condição, a não apresentação deste documento se entenderá como que a empresa não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeitos de habilitação e julgamento de proposta.

10.3. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará);
- c) Certidão de Regularidade Fiscal do Estado da sede/matriz;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal do Município de domicílio ou Sede do Licitante;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- g) Certidão de Regularidade de Situação relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. Qualificação técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que ao licitante executou serviço igual ou semelhante ao objeto licitado no presente certame.

10.5. Qualificação econômico-financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 dias da data designada para a apresentação do documento.

10.6. Demais declarações

a) Declaração da Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99);

b) Declaração de Superveniência de fato impeditivo.

11. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada conforme os parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa nº 65/2021, utilizando dados extraídos do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e bancos de preços oficiais.

Foram analisadas contratações similares realizadas por outros entes públicos, considerando serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças e componentes

Dentre os valores obtidos, adotou-se o menor preço identificado, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais, por representar a proposta mais vantajosa para a Administração, em observância ao princípio da economicidade, sem prejuízo da qualidade dos serviços.

Ressalta-se que os demais valores pesquisados demonstram compatibilidade com o mercado, não havendo indícios de inexequibilidade.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças	12	Mês	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



11.2. Em razão do valor da contratação, o procedimento ocorrerá por Dispensa, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21.

11.3. Sigilo (se aplicável):

NÃO.

12. Obrigações do fornecedor

12.1. Observar a forma de prestação dos serviços.

12.2. Seguir a orientação dada pelo Município, quanto à forma de prestação dos serviços.

12.3. Cobrir por sua conta os gastos decorrentes da prestação dos serviços, seguindo a orientação dada pelo Município e a pontualidade.

12.4. Apresentar junto às faturas, os comprovantes de quitação das obrigações decorrentes com a execução da ata/contrato e manter durante a prestação dos serviços as condições de habilitação e qualificações exigidas.

12.5. Substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços prestados que não satisfazer a qualidade e condições previamente contratadas.

12.6. Ressarcir todos os prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a prestação de serviços, objeto da presente ata, não excluindo ou realizando essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município.

12.7. Não utilizar mão de obra infantil, ou a utilizar conforme ditames da Lei Federal nº Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999.

13. Obrigações do Município contratante

13.1. Fornecer a orientação para a melhor execução da ata/contrato, em especial a forma de fornecimento dos produtos.

13.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos.

13.3. Fazer os pagamentos devidos mediante as faturas, que deverão ser por ele conferidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



13.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas da ata e os termos de sua proposta.

13.5. Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da entrega do produto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

13.6. Pagar à contratada o valor do produto, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

14. Adequação orçamentária

14.1. Em observância ao disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2.000, as despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência têm adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

14.2. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária:

3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015 1.621 253 DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 60.000,00

15. Critério de reajuste e de reequilíbrio econômico-financeiro

O valor contratual será reajustado anualmente, com vistas à recomposição do poder aquisitivo da moeda, mediante aplicação da variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou do último reajuste concedido.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que devidamente comprovada a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, bem como em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que comprovadamente impactem os custos do contrato, nos termos da legislação vigente.

A solicitação de reequilíbrio deverá ser formalmente apresentada pela parte interessada, acompanhada da documentação comprobatória da alteração dos custos e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



demonstração analítica do desequilíbrio, cabendo à Administração a análise e eventual deferimento do pedido.

16. Garantia contratual

Não se aplica.

17. Sanções

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, caracterizará inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a às penalidades previstas no art. 156, da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

Fabíola Almeida Bertolino

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO:

ITEN(S)	PEÇA(S)
Autoclave	Placa central
	Placa painel
	Cabos de alta temperatura
	Resistência
	Termostato
	Válvula de Solenoide
	Solenoide
	Pasta térmica
Compressor	Biela
	Rolamentos
	Placa de válvula
	Anéis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



	Pistão
	Prestotato
	Filtro de ar
	Motor elétrico
	Jogo Junta
Foto	Bateria
	Led
	Placa
	Carregador
	Ponteira
Caneta de alta rotação	Junta da tampa
	Tampa
	Rotor completo
	Rolamento
	Rotor
	Pinça
Contra ângulo	Rolamento
	Engrenagem
	Eixo principal
	Rotor
Micro motor	Rolamento
	Eixo
	Paletas
Cadeira odontológica	Placa eletrônica
	Mangueira de alta pressão
	Mangueira triples
	Reservatório pet
	Válvula de comando duplo
	Válvula reguladora de pressão
	Válvula do suporte
	Suporte das pontas
	Terminal com registro da caneta de alta e baixa
	Seringa triples
	Lâmpada do refletor
	Registro de água



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



	Injetor de sugador
	Terminal ponta do sugador
	Porta detrito
	Pedal pneumático
	Terminal com registro das pontas
Seladora	Resistência
	Botão liga e desliga
	Fita de alta temperatura

FABIOLA ALMEIDA BERTOLINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 0013/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra técnica qualificada, diagnóstico, reparos, calibração e testes de funcionamento, bem como o fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, conforme tabela em anexo, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Argirita.

PROPOSTA:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, conforme tabela em anexo.	12	Mês		R\$

Valor total da proposta:

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE ARGIRITA/MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE ARGIRITA - MG com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, na cidade de Argirita/Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 17.730.011/0001-20, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. Victor Miranda Cortácio Simas, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-XX.09X-X0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº XXX.723.XXX-97, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na , em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) , e CPF nº , tendo em vista o que consta no Processo nº 008/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 001/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, incluindo mão de obra técnica qualificada, diagnóstico, reparos, calibração e testes de funcionamento, bem como o fornecimento e reposição de peças, componentes e acessórios originais ou compatíveis, conforme tabela em anexo, destinados às unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Argirita.

1.2. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com, prorrogável por igual período na forma da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.90.39.00.2.03.02.10.301.0003.2.0015	1.621	253
---	-------	-----

DESENVOLVIMENTO DAS POLITICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O valor a ser pago será apurado através das requisições emitidas e devidamente atendidas pela Contratada.

6.2. O pagamento será efetuado pelo setor contábil da Prefeitura Municipal de Argirita/MG, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondentes à execução do serviço ou fornecimento, acompanhada(s) de comprovação da manutenção das condições demonstradas para habilitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à Contratada manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.5. Os preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução da ata/contrato.

6.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a contagem do prazo de pagamento dar-se-á somente a partir da regularização dos mesmos e de sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



reapresentação.

6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

6.8. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução da ata, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico deverão ser respondidos em até 1 (um) mês contado do protocolo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Por força legal, o valor da ata/contrato será reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado ou do último reajuste concedido, tendo como base a variação do índice oficial – **IGP-M IPC**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 (TRINTA) dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Após análise realizada pelo órgão gerenciador e considerando a natureza do serviço a ser prestado entende-se pela não exigência da garantia contratual, visto que os serviços a serem executados não geram riscos quanto a responsabilização subsidiária da administração que venha a trazer comprometimento financeiro para órgão tomador dos serviços por parte da má execução do contrato pela contratada.

8.2. O prazo de garantia contratual dos equipamentos utilizados/instalados é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9. CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. A entrega e recebimento do objeto terá início em 5 dias, após a assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



contrato entre as partes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor Edson Mauro Silva, matrícula 55, Manutenção Da Administração - Contratados,, designado pela CONTRATANTE.

10.2. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante a CONTRATANTE ou perante terceiros. A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em co-responsabilidade da CONTRANATE ou de seus prepostos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Além das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA previstas no Termo de Referência, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se obrigam à:

12.1.1. Da Contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- b) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratado.
- c) Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato.
- d) Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.
- e) Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.2. Da Contratada;

- a) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas.
- b) Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
- c) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal.
- d) Cumprir os prazos previstos no Termo de Referência.
- e) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



f) Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

13.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/21, obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

13.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no inciso III do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

13.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

13.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

13.4.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no Termo de Referência ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato.

13.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

13.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



13.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

13.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

13.6.1. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 12.5. deste contrato, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

13.7. O pedido de prorrogação de prazo para execução dos serviços somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

13.8. As multas referidas neste contrato não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Lei Federal nº 14.133/2021.

13.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

13.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

13.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Leopoldina/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2 - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, concorrente no PROCESSO Nº 050/2026, DISPENSA Nº 013/2026, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz().

Local de de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, “Declara” que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, “Declara” ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei. Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local ,.....de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

Rua Joaquim Barbosa de Castro, 22-centro

Cep:36710-000 - tel: 0800-0310-405



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO

A empresa.....(.....qualificar.....), sediada à.....,através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na..... abaixo assinado, “DECLARA,” sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal de Argirita).

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

Local,de.....de 2026.

Assinatura do representante legal

RG: _____